



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mesa**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, com o propósito de criar a Comissão Permanente de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal e a Comissão Permanente de Esporte e Lazer.

Art. 1º O art. 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.

.....

VII - Comissão de Educação e Cultura;

.....

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso;

XX - Comissão de Assuntos Municipais;

XXI - Comissão de Esporte e Lazer; e

XXII - Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal." (NR)

Art. 2º A Seção VII do Capítulo IV do Título III e o *caput* do respectivo art. 78 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

.....

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

.....

Seção VII
Da Comissão de Educação e Cultura

Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação e Cultura, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

....." (NR)

Art. 3º Fica acrescentada Seção XXI e respectivo art. 91-A ao Capítulo IV do Título III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

.....
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
.....

Seção XXI
Da Comissão de Esporte e Lazer

Art. 91-A. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Esporte e Lazer, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I - sistema esportivo estadual, sua organização, política estadual de educação física e esportiva;

II - fomento a práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos, observando-se:

a) a autonomia das entidades esportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento;

b) a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e, em casos específicos, para a do esporte de alto

rendimento;

c) o tratamento diferenciado para o esporte profissional e o não profissional;

d) a educação física como disciplina escolar de matrícula obrigatória; e

e) o fomento e o incentivo à pesquisa no campo da educação física;

III - promoção, pelo Estado, de:

a) incentivo às competições esportivas estaduais, regionais e locais;

b) prática de atividades esportivas pelas comunidades, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do esporte;

c) desenvolvimento de práticas esportivas para pessoas com deficiência; e

d) incentivo à realização de atividades de lazer; e

V - inclusão social por meio do esporte e do lazer." (NR)

Art. 4º Fica acrescentada Seção XXII e respectivo art. 91-B ao Capítulo IV do Título III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, com a seguinte redação:

"TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Seção XXII

Da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal

Art. 91-B. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I - políticas públicas de proteção, defesa e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;

II - acompanhamento de ações governamentais de proteção e defesa dos animais;

III - colaboração com entidades sociais voltadas à proteção e defesa dos animais;

IV - acolhimento de denúncias de maus-tratos;

V - ações de conscientização da população em favor da causa animal, da guarda responsável e prevenção aos maus-tratos; e

VI - estudos e pesquisas relacionados à causa animal." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os incisos II, XXVI e XXVII do art. 78 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que a Mesa ora apresenta tem o objetivo de criar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Comissão Permanente de Proteção, Defesa e Bem-Estar, assim como de desmembrar da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, às temáticas atinentes ao esporte, somando-se a essas às do lazer, criando por consequência a Comissão Permanente de Esporte e Lazer.

A presente iniciativa atende a solicitação dos Deputados Marcius Machado e Ivan Naatz, no que atina à criação da Comissão Permanente de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, e do Deputado Fernando Krelling, quanto ao desmembramento da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto.

É notória a importância do esporte e do lazer no âmbito do desenvolvimento pessoal e da sociedade, bem como da proteção aos animais. Em assim sendo, as medidas projetadas têm por objetivo aperfeiçoar os mecanismos de análise e deliberação das matérias que tramitam nesta Casa acerca dos temas em foco, assim como da fiscalização e controle das ações governamentais relativas a esses assuntos.

Pelo exposto, contamos com o necessário apoio do Plenário desta Casa para que a presente propositura seja aprovada.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

Deputado Maurício Eskudlark
1º Vice-presidente

Deputado Rodrigo Minotto
2º Vice-Presidente

Deputada Paulinha
1ª Secretária

Deputado Padre Pedro Baldissera
2º Secretário

Deputado Marcos da Rosa
3º Secretário

Deputado Egidio Ferrari
4º Secretário



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 27/03/2023, às 18:51.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 27/03/2023, às 17:13.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 27/03/2023, às 17:14.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**, em 28/03/2023, às 15:20.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 28/03/2023, às 15:11.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em 28/03/2023, às 15:23.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Egídio Maciel Ferrari**, em 28/03/2023, às 07:57.
